Inventário e Arrolamento: O Guia Completo para Regularizar a Herança com Segurança

Morais & Tavares Advogados Associados



Após o falecimento de uma pessoa, a transmissão de seus bens aos herdeiros exige um procedimento legal chamado inventário. Esse processo é essencial para que os bens deixados pelo falecido sejam corretamente partilhados e regularizados.





Ententa seus direitos de forma fácil e direta



O inventário pode ser realizado de duas formas: judicial ou extrajudicial. Além disso, há a possibilidade do arrolamento, que é uma modalidade simplificada de inventário judicial.

O Morais & Tavares Advogados Associados é especializado em Direito das Sucessões, auxiliando clientes em todo o Brasil a conduzir o inventário de forma rápida, transparente e segura.

Confira abaixo as principais perguntas e respostas sobre Inventário e Arrolamento!



1. O que é o inventário?

O inventário é o procedimento legal para apurar e distribuir os bens, direitos e dívidas do falecido.

Sem o inventário, os bens permanecem em situação irregular e não podem ser vendidos, transferidos ou registrados em nome dos sucessores.

O inventário pode ser feito extrajudicialmente (em cartório) ou judicialmente (perante um juiz).



2. Quem deve abrir o inventário?

O inventário pode ser iniciado por qualquer herdeiro, cônjuge, credor ou administrador dos bens do falecido. A lei exige que o inventário seja aberto em até 60 dias após o falecimento, sob pena de multa sobre o imposto de transmissão (ITCMD).

3. O que é o inventário extrajudicial?

O inventário extrajudicial ocorre em cartório sendo em alguns momentos mais rápido do que o judicial. De forma clássica é necessário que:

- Todos os herdeiros estejam de comum acordo sobre a partilha dos bens;
- Não haja testamento deixado pelo falecido (salvo em alguns casos com autorização judicial);
- Não existam menores ou incapazes entre os herdeiros;
- Seja obrigatória a presença de um advogado para assessorar o processo.

A finalização ocorre com a Escritura Pública de Inventário e Partilha, que tem a mesma validade de uma sentença judicial.

4. O inventário extrajudicial pode ser realizado mesmo quando há herdeiros menores ou incapazes?

Sim. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 571/2024, alterou a Resolução nº 35/2007 para permitir que inventários e partilhas sejam feitos por escritura pública, mesmo havendo menores ou incapazes entre os herdeiros. Mas tem alguns requisitos.

5. Quais são os requisitos para que o inventário extrajudicial seja realizado na presença de menores?

Para que o inventário seja feito em cartório quando há herdeiros menores ou incapazes, é necessário:

- Pagamento do quinhão hereditário ou da meação do menor em parte ideal de cada um dos bens inventariados (ou seja, sem transferência de valores ou alienação de bens).
- Manifestação favorável do Ministério
 Público, garantindo que os interesses do menor ou incapaz estejam protegidos.

6. O inventário pode ser feito extrajudicialmente se houver alienação de bens pertencentes ao menor ou incapaz?

Não. A nova regra não permite a alienação de bens do menor ou incapaz no inventário extrajudicial. Se houver necessidade de venda ou disposição dos bens, o procedimento deve ser feito judicialmente, com autorização do juiz.

7. Como funciona a atuação do Ministério Público no inventário extrajudicial com menores?

O tabelião de notas responsável pelo inventário deve enviar a documentação para o Ministério Público, que analisará se os interesses do menor ou incapaz estão resguardados. Caso haja impugnação por parte do Ministério Público ou de terceiros interessados, o inventário deverá ser levado para análise judicial.

8. O que acontece se houver discordância entre os herdeiros?

Se os herdeiros não estiverem de acordo sobre a partilha, o inventário deverá ser judicial, independentemente da presença de menores ou incapazes.

9. Quando o inventário precisa ser judicial?

O inventário judicial é obrigatório quando:

- Há conflito entre os herdeiros sobre a divisão dos bens;
- Existe um testamento a ser cumprido (salvo exceções);
- Um dos herdeiros é menor de idade ou incapaz;
- Há necessidade de resolução de pendências ou disputas com terceiros.

O inventário judicial pode seguir dois caminhos: litigioso (quando há desentendimentos) ou consensual (quando há acordo entre os herdeiros).



10. O que é o arrolamento e quando pode ser utilizado?

O arrolamento é uma modalidade simplificada de inventário judicial, usada para acelerar o processo quando há consenso entre os herdeiros.

Existem dois tipos:

- Arrolamento Sumário: Para heranças de pequeno valor (até 1.000 salários mínimos), onde não há litígios e os herdeiros estão de acordo.
- Arrolamento Comum: Aplicável quando há consenso, independentemente do valor da herança.

Nessa modalidade, o juiz apenas homologa a partilha, sem necessidade de um processo longo.

11. Quais documentos são necessários para o inventário?

Os **documentos variam** conforme o tipo de inventário, mas geralmente incluem:

Documentos do falecido:

- Certidão de óbito;
- RG e CPF;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável (se aplicável);
- Testamento (se houver).

Documentos dos herdeiros:

- RG e CPF;
- Certidões de nascimento ou casamento;
- Comprovante de residência.

Documentos dos bens:

- Certidões e escrituras de imóveis;
- Documento de veículos;
- Extratos bancários e aplicações financeiras;
- Declaração do Imposto de Renda do falecido.

12. Qual o custo de um inventário?

Os principais custos incluem:

- Imposto de transmissão causa mortis (ITCMD): Varia de estado para estado, geralmente entre 4% e 8% do valor dos bens herdados;
- Honorários advocatícios: Dependem da complexidade do caso e do valor da herança;
- Custas judiciais e cartorárias: Aplicáveis nos inventários judiciais e extrajudiciais.

13. Qual o custo de um inventário?

Sem o inventário, os bens do falecido não podem ser legalmente transferidos, vendidos ou regularizados. Além disso:

- Os herdeiros podem ser penalizados com multa sobre o ITCMD por atraso na abertura do inventário;
- Dívidas e impostos continuarão incidindo sobre os bens;
- Qualquer negociação envolvendo os bens poderá ser invalidada.

14. Como um advogado pode ajudar no inventário?

A assessoria jurídica é essencial para evitar erros, atrasos e disputas. Um advogado especializado pode:

- Avaliar a melhor modalidade de inventário para o caso;
- Preparar os documentos corretamente;
- Negociar conflitos entre herdeiros e facilitar acordos;
- Reduzir o tempo e custos do processo;
- Orientar sobre estratégias de planejamento sucessório.

O Morais & Tavares Advogados Associados atua para garantir que o inventário ocorra de forma eficiente, segura e sem complicações.



Morais & Tavares Advogados Associados, um escritório como você nunca viu.

Nossas marcas:



















FALE CONOSCO AGORA



MORAIS & TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS

moraistavares.adv.br

CNPJ: 32.658.358/0001-00





Ouça no SpotiFy

